



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA  
VARGEM PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA  
SCATOLINO Nº50 FONE (35)3858 – 1229**

Site:[santanadavargem.mg.leg.br](http://santanadavargem.mg.leg.br)

---

**Emenda Modificativa nº 1, de 4. novembro de 2025**

**“Altera o artigo 1º do Projeto de Lei  
Complementar nº 12, de 12 de agosto de 2025”.**

Art. 1º. O artigo 1º do Projeto de Lei Complementar nº 12, de 12 de agosto de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica criado o cargo de Professor de Apoio à Educação Especial e estabelecida a forma de provimento, carga horária, vencimento, requisitos e atribuições, nos termos seguintes:

**PROFESSOR DE APOIO À EDUCAÇÃO  
ESPECIAL**

**Vagas:** 02

- Provimento – Efetivo;
- Carga Horária Semanal: 24 (vinte) horas semanais;
- Forma de Cumprimento da Carga Horária: 04 horas e 20 minutos diários.

**Vencimento:** R\$ 2.267,38 (dois mil duzentos e sessenta e sete reais e trinta e oito centavos).

**Requisitos:**

- Escolaridade: Licenciatura plena em Pedagogia e/ou Licenciatura em educação especial ou inclusiva;
- Nacionalidade brasileira, assim como os estrangeiros na forma da Lei;
- Gozo dos direitos políticos;
- Maior de 18 anos de idade;
- Quitação com as obrigações militares (se do sexo masculino) e eleitorais;
- Aptidão para o trabalho, comprovada pela Junta Médica Municipal ou por



médico do SUS lotado em Santana da Vargem;

- Possuir idoneidade moral;
- Não ter sido condenado, em qualquer órgão colegiado, por infração penal ou por improbidade administrativa nos últimos 10 (dez) anos.

**Atribuições:**

- Apoiar as atividades de locomoção, higiene, alimentação, prestando auxílio individualizado aos estudantes que não realizam essas atividades com independência, em conformidade às especificidades apresentadas pelo estudante, relacionadas à sua condição de funcionalidade e não à condição de deficiência;
- Atuar de forma articulada com o professor regente, da sala de aula comum, entre outros profissionais no contexto da escola;
- Acompanhar o estudante nos lugares onde ele estiver dentro da área escolar e nas atividades extraclasse;
- Auxiliar o estudante no cumprimento de atividades na sala de aula após orientação e entrega de material pedagógico, por parte do professor/pedagogo;
- Eliminar, em colaboração com o professor regente, as barreiras que podem obstruir a participação plena e efetiva do estudante com deficiência nas atividades escolares em igualdade de condições com os demais estudantes;
- Trabalhar em colaboração com o



---

professor regente de turma e regente de aula para planejamento dos recursos de acessibilidade dos estudantes com base no planejamento de aula;

- Zelar pela aprendizagem dos estudantes públicos da educação especial;
- Participar de reuniões e capacitações promovidas pela Secretaria de Municipal de Educação, sempre que convocado;
- Registrar todas as adaptações realizadas para o estudante, junto com o supervisor pedagógico ou especialista na entrega do Plano de Desenvolvimento Individual - PDI.”.

#### JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por finalidade adequar o padrão remuneratório do cargo de Professor de Apoio à Educação Especial ao do cargo de Professor de Educação Infantil, observada a proporcionalidade da carga horária. No texto original, o cargo de Professor de Apoio foi proposto com vencimento de R\$ 1.518,00 para jornada de 24 horas semanais, exigindo formação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou em Educação Especial e Inclusiva. Já o cargo de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais e igual exigência de escolaridade, possui vencimento de R\$ 3.778,97. Assim, a emenda busca corrigir o desequilíbrio salarial identificado, promovendo a valorização profissional e a coerência entre a remuneração e o nível de qualificação exigido.

Jackson Luiz Venâncio de Souza  
Vereador

Santana da Vargem, 4. novembro de 2025.

